



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024 PROCESSO nº 277/2024 EDITAL nº 15/2024		Abertura em 05/09/2024 às 09h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS , conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.			
VALOR ESTIMADO – R\$ 8.530.096,58			
REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Sim	Não	Não	Por item
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *			
TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 11 – HABILITAÇÃO. O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP		AMOSTRA
Itens: 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246 e 247	Não		Não
PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:			
Até de 05 de setembro de 2024, 08 horas e 59 minutos.			
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até 17h do dia 29/08/2024			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO			



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 277/2024

EDITAL Nº 15/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor preço por item

INTERESSADO: Município de Taiaçu

OBJETO: Registro de preços de medicamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 26/08/2024

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 17h do dia 30/08/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 05/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 05/09/2024

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I - PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico, **pelo critério de menor preço por item**, tendo por objeto o **registro de preços de medicamentos**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Taiaçu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 26/08/2024, às 08h59min do dia 05/09/2024.

1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 05/09/2024 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

II - DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão o **registro de preços de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

III – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02 - Poder Executivo; 02.04 – Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento Médico e Ambulatorial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

3.2. FONTES DOS RECURSOS:

1. RECURSOS PRÓPRIOS
2. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS
5. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.11. A participação nas condições previstas no item **5.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2. Para os itens de 1 a 234 (ampla concorrência) deste edital, poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006, em sua atual redação.

6.3.1. Para os itens de 235 a 247 (exclusivos) deste edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

6.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Como condição para participação neste pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência, indicando a marca e número do registro no órgão competente, quando for o caso;

b) valor em moeda corrente nacional, sendo aceitável preços com 3 (três) casas decimais após a vírgula.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **detentora**.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do itens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar o preço estimado, estabelecido como máximo no presente certame.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.37. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

11.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.17. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.17.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.17.1.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa concedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, expedir e distribuir produtos para saúde (correlatos).

11.17.1.3. Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

11.17.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

11.17.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.17.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

11.18. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.19. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente ato convocatório.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.24. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à **detentora**, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a **detentora**.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. Após a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.1.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.2.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado deste certame, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

16.1.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata sessão, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário, ou

b) adjudicar ou firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

As obrigações do órgão e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços.

XX – DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e minuta da Ata de Registro de Preços.

XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 5 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA LICITAÇÃO, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.13. Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anudo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14. A anulação do pregão induz à extinção da ata de registro ou do contrato.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pmtaiacu.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Taiaçu, 23 de agosto de 2024.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para o período de 12 (doze) meses.

1.2. Especificações do objeto:

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário estimado R\$
1	frasco	12.000	Acebrofilina 25mg/5ml xarope pediátrico - frasco com 120ml	8,059
2	caixa	3.500	Acetato de Ciproterona 2mg + Etinilestradiol 0,035mg – caixa com 21 comprimidos	13,340
3	bisnaga	600	Acetato de Clostebol 5mg + Sulfato de Neomicina 5mg creme – bisnaga com 30 gramas	24,890
4	bisnaga	300	Acetato de Retinol 10.000UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica – bisnaga com 3,5 gramas	13,217
5	ampola	2.000	Acetilcisteína 100mg/ml - ampola com 3ml	3,321
6	envelope	20.000	Acetilcisteína Granulado 600mg - envelope com 5 gramas	0,971
7	ampola	12.000	Ácido Ascórbico 100mg/ml solução injetável - ampola com 5ml	1,163
8	ampola	6.000	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável - ampola com 5ml	7,182
9	comprimido	800	Ácido Ursodesoxicólico 50mg	1,740
10	comprimido	1.000	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	3,030
11	ampola	3.000	Adenosina 3mg/ml solução injetável - ampola com 2ml	16,593
12	comprimido	6.000	Alprazolam 0,25mg	0,189
13	comprimido	6.000	Alprazolam 0,5 mg	0,165
14	comprimido	8.000	Alprazolam 1mg	0,166
15	comprimido	20.000	Alprazolam 2mg	0,490
16	ampola	1.600	Aminofilina 24mg/ml solução injetável - ampola com 10ml	7,187
17	comprimido	1.000	Aminofilina 100mg	0,127
18	frasco	200	Amoxicilina 400mg/5ml + Clavulanato de Potássio 57mg/5ml pó para solução oral - frasco com 70ml	23,661



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

19	comprimido	2.000	Amoxicilina 875mg + Clavulanato de potássio 125mg comprimido revestido	2,958
20	comprimido	4.000	Apixabana 5mg	1,385
21	comprimido	600	Aripiprazol 10mg	3,188
22	comprimido	2.000	Aspartato de Arginina 250mg (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	2,854
23	comprimido	2.000	Aspartato de Arginina 500mg (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	3,149
24	comprimido	3.000	Atenolol 25mg	0,106
25	bisnaga	600	Benzoilmetronidazol 250mg/4g + Nistatina 100.000UI/4g + Cloreto de Benzalcônio 5mg/4g - bisnaga com 40 gramas	19,717
26	comprimido	1.200	Bilastina 20mg (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	1,976
27	comprimido	2.000	Bisacodil 5mg	0,263
28	frasco	1.200	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml solução otológica - frasco com 8ml	15,417
29	comprimido	7.200	Bromazepam 3mg	0,430
30	comprimido	7.200	Bromazepam 6mg	0,323
31	frasco/ ampola	200	Brometo de Rocurônio 10mg/ml solução injetável – frasco/ampola com 5ml	30,883
32	frasco	6.000	Bromoprida 4mg/ml solução oral - frasco com 20ml	2,690
33	ampola	1.200	Bromoprida 5mg/ml solução injetável - ampola com 2ml	1,968
34	cápsula	50.000	Bromoprida 10mg	0,331
35	comprimido	60.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg - comprimido revestido	1,031
36	comprimido	60.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	1,061
37	frasco	1.200	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml solução oral – frasco com 20ml	13,291
38	ampola	12.000	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml solução injetável – ampola com 1ml	1,880
39	ampola	20.000	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml solução injetável - ampola com 5ml	2,610
40	frasco	6.000	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml solução oral - frasco com 20ml	8,697
41	frasco	150	Canabidiol 20mg/ml solução oral – frasco com 30ml (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	249,900
42	cápsula	3.600	Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol 400UI	0,291



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

43	frasco	600	Cefaclor Monoidratado 250mg/5ml suspensão oral – frasco com 100ml	109,990
44	frasco	600	Cefaclor Monoidratado 375mg/5ml suspensão oral – frasco com 100ml	130,240
45	bisnaga	5.000	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g + Sulfato de Neomicina 2,5mg/g pomada - bisnaga com 30 gramas	10,369
46	comprimido	6.000	Cetoconazol 200mg	0,615
47	bisnaga	3.000	Cetoconazol 20mg/g creme - bisnaga com 30 gramas	7,320
48	frasco	1.200	Cetoprofeno 20mg/ml solução oral - frasco com 20ml	7,885
49	ampola	16.000	Cetoprofeno 50mg/ml I.M. solução injetável - ampola com 2ml	2,424
50	comprimido	24.000	Cianocobalamina 1000mcg + Cloridrato de Piridoxina 50mg + Mononitrato de Tiamina 50mg + Diclofenaco Sódico 50mg - comprimido revestido	1,843
51	comprimido	15.000	Cilostazol 100mg (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	0,567
52	ampola	15.000	Cimetidina 150mg/ml solução injetável - ampola com 2ml	2,570
53	comprimido	50.000	Cimetidina 200mg	0,547
54	comprimido	6.000	Citalopram 20mg comprimido revestido	0,389
55	ampola	4.000	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml solução injetável – ampola com 2ml	4,482
56	comprimido	50.000	Clonazepam 0,25mg comprimido sublingual	0,258
57	comprimido	2.000	Clonazepam 0,5mg	0,148
58	comprimido	150.000	Clonazepam 2mg	0,178
59	ampola	3.000	Cloreto de Sódio 10% (100mg/ml) solução injetável - ampola com 10ml	0,654
60	frasco/ampola	600	Cloreto de Suxametônio 100mg I.V./I.M. pó para solução injetável – frasco/ampola	31,160
61	frasco	12.000	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml xarope pediátrico – frasco com 120ml	6,617
62	frasco	600	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml solução injetável - frasco com 10ml	112,595
63	comprimido	60.000	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg comprimido revestido	0,258
64	comprimido	30.000	Cloridrato de Clonidina 0,100mg	0,314
65	comprimido	40.000	Cloridrato de Clonidina 0,150mg	0,383
66	cápsula	12.000	Cloridrato de Duloxetina 30mg cápsula dura de liberação retardada	1,609
67	cápsula	12.000	Cloridrato de Duloxetina 60mg cápsula dura de liberação retardada	2,915
68	frasco/ampola	600	Cloridrato de Escetamina 50mg/ml solução injetável – frasco/ampola com 10ml	99,038



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

69	comprimido	2.700	Cloridrato de Fexofenadina 60mg	2,274
70	ampola	1.200	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml solução injetável – ampola com 1ml	10,057
71	comprimido	80.000	Cloridrato de Imipramina 25mg	0,468
72	seringa	3.000	Cloridrato de Lidocaína 2% gel – seringa com 10 gramas	21,260
73	comprimido	3.600	Cloridrato de Lurasidona 20mg comprimido revestido (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	5,575
74	comprimido	1.500	Cloridrato de Lurasidona 40mg (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	11,110
75	comprimido	1.800	Cloridrato de Lurasidona 80mg (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	12,956
76	comprimido	6.000	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	0,731
77	comprimido	3.600	Cloridrato de Metilfenidato 18mg (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	5,099
78	comprimido	3.600	Cloridrato de Metilfenidato 36mg (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	6,378
79	ampola	1.200	Cloridrato de Midazolam 5mg/ml solução injetável – ampola com 3ml	3,950
80	comprimido	15.000	Cloridrato de Naltrexona 50mg comprimido revestido	3,994
81	comprimido	1.500	Cloridrato de Nebivolol 5mg	1,266
82	ampola	15.000	Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml solução injetável – ampola com 2ml	2,035
83	comprimido	4.000	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	1,393
84	comprimido	2.000	Cloridrato de Paroxetina 20mg comprimido revestido	0,430
85	comprimido	900	Cloridrato de Paroxetina 25mg comprimido revestido de liberação controlada	3,523
86	comprimido	900	Cloridrato de Pioglitazona 30mg	1,970
87	frasco	1.200	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml solução oftálmica – frasco com 5ml	10,205
88	comprimido	200.000	Cloridrato de Sertralina 50mg	0,235
89	frasco	600	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% solução oftálmica - frasco com 10ml	10,660
90	comprimido	20.000	Cloridrato de Tioridazina 100mg	2,413
91	comprimido	4.000	Cloridrato de Tramadol 100mg comprimido revestido de ação prolongada	4,673
92	comprimido	4.000	Cloridrato de Tramadol 50mg	1,582
93	ampola	15.000	Cloridrato de Tramadol 50mg/2ml solução injetável ampola com 2ml	1,696



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

94	comprimido	6.000	Cloridrato de Trazodona 50mg comprimido revestido	0,513
95	comprimido	6.000	Cloridrato de Trazodona 100mg comprimido revestido	1,356
96	cápsula	15.000	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg	1,193
97	cápsula	15.000	Cloridrato de Venlafaxina 75mg cápsula dura de liberação prolongada	0,890
98	cápsula	15.000	Cloridrato de Venlafaxina 150mg cápsula dura de liberação prolongada	2,768
99	cápsula	1.500	Colágeno não hidrolisado tipo II 40mg + Ômega 3 + Vitamina D (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	3,583
100	cápsula	2.000	Colecalciferol 1000UI	0,366
101	comprimido	6.000	Complexo B - Polivitamínico do complexo B comprimido revestido	0,238
102	frasco	3.000	Complexo B infantil (suplemento de vitaminas) - frasco com 30ml	6,837
103	ampola	20.000	Complexo B solução injetável - ampola com 2ml	1,935
104	comprimido	1.080	Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg	1,233
105	comprimido	600	Daforin 20mg (cloridrato de fluoxetina) (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	1,828
106	comprimido	5.000	Dapagliflozina 5mg + Cloridrato de Metformina 1000mg	3,347
107	comprimido	5.000	Dapagliflozina 10mg + Cloridrato de Metformina 1000mg	6,878
108	frasco	3.000	Deltametrina 0,2mg/ml shampoo – frasco com 100ml	29,190
109	ampola	3.000	Deslanosídeo 0,2mg/ml solução injetável - ampola com 2ml	2,881
110	frasco	600	Desloratadina 0,5mg/ml xarope - frasco com 60ml	14,810
111	frasco	600	Dexametasona 1mg/ml + Sulfato de Neomicina 3,5mg/ml + Sulfato de Polimixina B 6.000UI/ml suspensão oftálmica – frasco com 5ml	14,755
112	cápsula	12.000	Diacereina 50mg	0,658
113	ampola	16.000	Diclofenaco 75mg/3ml solução injetável - ampola com 3ml	1,696
114	comprimido	60.000	Diclofenaco de Potássio 50mg	0,265
115	tubo	600	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g gel - tubo com 60 gramas	6,563
116	comprimido	6.000	Dicloridrato de Betaistina 24mg	0,477
117	comprimido	800	Dicloridrato de Pramipexol 0,75mg	2,018
118	comprimido	60.000	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg comprimido revestido	0,693



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

119	cápsula	1.800	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	8,463
120	cápsula	1.800	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50mg (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	10,956
121	cápsula	1.800	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70mg (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	10,949
122	comprimido	16.000	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	0,918
123	comprimido	16.000	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg	2,150
124	ampola	25.000	Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/ml solução injetável - ampola com 1ml	8,254
125	comprimido	4.600	Divalproato de Sódio 250mg comprimido revestido de liberação prolongada	0,685
126	comprimido	4.600	Divalproato de Sódio 500mg comprimido revestido de liberação prolongada	1,872
127	comprimido	12.000	Domperidona 10mg	0,431
128	frasco	8.000	Dropropizina 1,5mg/ml xarope – frasco com 120ml	11,890
129	frasco	8.000	Dropropizina 3mg/ml xarope – frasco com 120ml	17,540
130	comprimido	500	Empagliflozina 10mg comprimido revestido	4,983
131	comprimido	720	Empagliflozina 25mg comprimido revestido	6,583
132	lata	60	Ensure 850g ou equivalente - suplemento nutricional em pó lata com 850 gramas. Sabores banana, baunilha ou morango (conforme solicitado na Ordem de Fornecimento) (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	258,750
133	comprimido	6.000	Esomeprazol Magnésico 40mg comprimido revestido de liberação prolongada	2,912
134	comprimido	60.000	Espironolactona 50mg	0,505
135	ampola	600	Etomidato 2mg/ml solução injetável – ampola com 10ml	22,000
136	unidade	120	Eylia 40mg/ml - medicamento de referência/ético (atendimento de eventual determinação judicial)	6101,650
137	comprimido	2.000	Ezetimiba 10mg	1,353
138	comprimido	2.000	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg	1,457
139	ampola	6.000	Fenobarbital Sódico 200mg (100mg/ml) solução injetável – ampola com 2ml	4,371
140	ampola	2.000	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável - ampola com 1ml	2,563
141	ampola	15.000	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg + Cloridrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg solução injetável - ampola	22,563



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

142	unidade	100	Furoato de Fluticasona 100mcg + Trifenatato de Vilanterol 25mcg pó para inalação oral - 30 doses (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	199,900
143	frasco	60	Furoato de Fluticasona 27,5mcg - spray nasal – frasco com 120 doses	91,920
144	comprimido	1.000	Ginkgo Biloba L. 80mg	0,747
145	cápsula	3.000	Glicinato de Magnésio + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6)	1,577
146	frasco	60	Glicinato Férrico 250mg/ml suspensão oral – frasco conta gotas com 30ml	47,060
147	ampola	1.200	Gliconato de Cálcio 10% solução injetável - ampola com 10ml	2,475
148	frasco/ampola	12.000	Glicose 25% solução injetável - frasco/ampola com 10ml	0,739
149	lata	600	Glucerna SR (ou equivalente) - lata com 400 gramas (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	115,493
150	comprimido	2.000	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg comprimido revestido	0,885
151	comprimido	3.000	Hemifumarato de Bisoprolol 10mg comprimido revestido	0,878
152	comprimido	6.000	Hemifumarato de Quetiapina 50mg - comprimido revestido	1,858
153	comprimido	8.000	Hemitartarato de Zolpidem 5mg comprimido sublingual (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	0,999
154	comprimido	20.000	Hemitartarato de Zolpidem 10mg comprimido revestido	0,421
155	frasco/ampola	600	Hexacetona de Triancinolona 20mg/ml - frasco/ampola com 5ml	130,490
156	comprimido	60.000	Indapamida 1,5mg comprimido revestido de liberação prolongada	0,264
157	unidade	1.000	Insulina Degludeca 100U/ml solução injetável via subcutânea – sistema de aplicação preenchido com 3ml	148,000
158	unidade	1.000	Insulina Fiasp 100UI/ml FlexTouch solução injetável via subcutânea e intravenosa – sistema de aplicação preenchido com 3ml	46,290
159	frasco/ampola	600	Insulina Glargina 100UI/ml solução injetável via subcutânea - frasco/ampola com 3ml	52,260
160	unidade	1.000	Insulina Tresiba 100U/ml FlexTouch solução injetável via subcutânea – sistema de aplicação preenchido com 3ml	148,000
161	caixa	50	Lansoprazol 30mg + Claritromicina 500mg + Amoxicilina tri-hidratada 500mg - caixa	96,150
162	comprimido	70.000	Levotiroxina Sódica 75mcg	0,425



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

163	comprimido	6.000	Lorazepam 2mg (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	0,227
164	frasco	20.000	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml + Betametasona 0,25mg/5ml - frasco com 120ml	9,020
165	comprimido	720	Maleato de Fluvoxamina 100mg comprimido revestido	5,020
166	comprimido	20.000	Maleato de Levomepromazina 25mg comprimido revestido (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	0,563
167	comprimido	20.000	Maleato de Levomepromazina 100mg comprimido revestido (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	1,002
168	frasco	1.000	Maleato de Levomepromazina 4% (40mg/ml) solução oral – frasco com 20ml	14,330
169	ampola	1.600	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml solução injetável - ampola com 1ml	3,790
170	comprimido	6.000	Mebendazol 100mg	0,588
171	frasco	2.000	Mebendazol 100mg/5ml suspensão oral - frasco com 30ml	2,320
172	comprimido	50.000	Meloxicam 15mg	1,002
173	ampola	2.000	Midazolam 5mg/ml solução injetável - ampola com 10ml I.M./I.V.	6,346
174	comprimido	9.000	Mirtazapina 30mg	1,710
175	comprimido	2.400	Montelucaste de Sódio 4mg comprimido mastigável	1,212
176	comprimido	2.400	Montelucaste de Sódio 5mg comprimido mastigável	0,776
177	comprimido	2.400	Montelucaste de Sódio 10mg comprimido revestido	2,585
178	comprimido	50.000	Nifedipino 20mg	0,346
179	comprimido	150.000	Nimesulida 100mg	0,257
180	bisnaga	6.000	Nistatina 100.000UI creme vaginal - bisnaga com 60 gramas	10,756
181	frasco	150	Nitazoxanida 20mg/ml pó para suspensão oral – frasco com 100ml	22,360
182	comprimido	3.000	Nitazoxanida 500mg comprimido revestido	5,701
183	comprimido	8.000	Nitrazepam 5mg	0,305
184	comprimido	20.000	Norfloxacin 400mg	0,663
185	embalagem	1.200	Nutri Enteral 1,5 ou Isosource 1,5 ou equivalente - fórmula para nutrição enteral e oral 1,5kcal/ml - embalagem com 1 litro	43,273
186	lata	600	Nutren ou equivalente 740g - suplemento alimentar SENIOR em pó. Contém lactose. Não contém glúten. Sabor baunilha. Lata com 740 gramas	116,675
187	comprimido	7.000	Olanzapina 2,5mg comprimido revestido	1,194



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

188	comprimido	5.400	Olmesartana Medoxomila 40mg	0,843
189	frasco/ ampola	6.000	Omeprazol Sódico 40mg pó injetável - frasco/ampola	20,677
190	cápsula	5.040	Orlistate 120mg cápsula dura	1,787
191	comprimido	20.000	Oxalato Escitalopram 10mg comprimido revestido	0,499
192	comprimido	12.000	Oxalato Escitalopram 15mg comprimido revestido	1,133
193	comprimido	20.000	Oxalato Escitalopram 20mg comprimido revestido	0,669
194	bisnaga	6.000	Palmitato de Retinol 1000UI/g + Colecalciferol 400UI/g + Óxido de Zinco 100mg/g (pomada de assadura) - bisnaga com 45 gramas	5,561
195	comprimido	6.720	Pantoprazol 40mg comprimido revestido	0,342
196	comprimido	50.000	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg	0,810
197	comprimido	80.000	Paracetamol 750mg	0,256
198	frasco	80	Periciazina 1% (10mg/ml) solução oral - frasco com 20ml	11,900
199	frasco	300	Periciazina 4% (40mg/ml) solução oral - frasco com 20ml (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	20,497
200	bisnaga	100	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 5mg/g gel – bisnaga com 40 gramas	19,550
201	comprimido	12.000	Polivitamínico comprimido	0,198
202	frasco	2.000	Polivitamínico solução oral - frasco com 30ml	6,158
203	cápsula	12.000	Pregabalina 75mg	0,892
204	cápsula	12.000	Pregabalina 150mg	1,563
205	frasco/ ampola	600	Propofol 10mg/ml emulsão injetável – frasco/ampola com 20ml	11,229
206	frasco	300	Rifamicina 10mg/ml solução tópica spray - frasco com 20ml	10,707
207	comprimido	1.800	Rivaroxabana 2,5mg	4,420
208	comprimido	10.000	Rivaroxabana 10mg comprimido revestido	2,370
209	comprimido	10.000	Rivaroxabana 15mg comprimido revestido	1,163
210	comprimido	10.000	Rivaroxabana 20mg comprimido revestido	0,805
211	comprimido	3.000	Rosuvastatina Cálcica 10mg	0,416
212	envelope	12.000	Saccharomyces Boulardii 17 liofilizado 200mg - envelope com 1g	4,341
213	cápsula	16.000	Saccharomyces Boulardii 17 liofilizado 100mg	1,691
214	comprimido	2.000	Secnidazol 1g (1000mg)	2,561
215	cápsula	1.800	Senna Alexandrina Miller 29,268mg + Cassia Fistula L. 23,400mg (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	4,075
216	frasco	6.000	Simeticona 75mg/ml solução oral - frasco com 10ml	2,843



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

217	comprimido	10.000	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado 50mg comprimido revestido de liberação prolongada (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	1,311
218	comprimido	10.000	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado 100mg comprimido revestido de liberação prolongada (atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	1,292
219	ampola	1.200	Sulfato de Atropina 0,50mg/ml solução injetável – ampola com 1ml	3,142
220	ampola	1.600	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml solução injetável – ampola com 2ml	2,077
221	cápsula	1.800	Sulfato de Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	1,906
222	bisnaga	15.000	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 25UI/g pomada - bisnaga com 15 gramas	6,901
223	frasco	1.200	Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml xarope - frasco com 120ml	13,020
224	ampola	1.600	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml solução injetável – ampola com 1ml	2,335
225	ampola	15.000	Tiocolchicosídeo 2mg/ml solução injetável – ampola com 2ml	6,553
226	frasco	3.000	Tobramicina 0,3% + Dexametasona 0,1% suspensão oftálmica - frasco com 5ml	31,270
227	frasco	2.000	Tobramicina 0,3% solução oftálmica - frasco com 5ml	23,931
228	comprimido	3.000	Trimetazidina 35mg comprimido revestido de liberação prolongada	1,451
229	comprimido	3.000	Valproato de Sódio 333mg + Ácido Valproico 145mg comprimido revestido de liberação prolongada	2,038
230	comprimido	1.400	Valsartana 320mg + Anlodipino 5mg	2,602
231	comprimido	3.600	Valsartana 80mg	1,139
232	comprimido	3.600	Valsartana 160mg	1,766
233	comprimido	6.720	Vildagliptina 50mg	1,626
234	comprimido	6.720	Vildagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 1000mg comprimido revestido	2,077



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP				
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário estimado R\$
235	frasco	12.000	Acebrofilina 50mg/5ml xarope adulto - frasco com 120ml	12,589
236	frasco	10.000	Acetilcisteína 20mg/ml xarope – frasco com 120ml	14,343
237	frasco	10.000	Acetilcisteína 40mg/ml xarope – frasco com 120ml	19,409
238	cápsula	70.000	Celecoxibe 200mg	1,220
239	comprimido	60.000	Cetoprofeno 100mg	2,172
240	frasco/ampola	30.000	Cetoprofeno 100mg I.V. pó injetável - frasco/ampola	5,233
241	ampola	20.000	Cianocobalamina 5000mcg + Cloridrato de Piridoxina 100mg + Nitrato de Tiamina 100mg solução injetável - 3 ampolas - 3ml	10,547
242	frasco	12.000	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml xarope adulto – frasco com 120ml	8,713
243	frasco	3.000	Cloridrato de Fexofenadina 6mg/ml solução infantil – frasco com 150ml	71,996
244	bisnaga	6.000	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g pomada dermatológica - bisnaga com 30 gramas	31,715
245	ampola	20.000	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml solução injetável – ampola com 10ml	14,660
246	ampola	20.000	Dimenidrinato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml I.M. solução injetável - ampola com 1ml	7,743
247	bisnaga	2.000	Saf gel ou equivalente – bisnaga com 85 gramas	50,545

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de medicamentos tem a finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública do Município, sendo necessários e indispensáveis para assegurar que haja continuidade dos cuidados de saúde eficazes e de qualidade para seus cidadãos.

O propósito de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais faz com que os medicamentos sejam insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Assim, essa aquisição é indispensável para a continuidade dos tratamentos de doenças e condições de saúde da população; para os programas de saúde pública que exigem a distribuição de medicamentos, como vacinação, controle de doenças crônicas e programas de prevenção; atendimento a grupos vulneráveis, como pessoas com baixa renda, idosos, e aqueles com doenças crônicas ou necessidades especiais. A gestão eficiente da compra e distribuição de medicamentos é fundamental para garantir que o sistema de saúde municipal funcione corretamente e que os cidadãos tenham acesso a tratamentos necessários para manter a saúde e o bem-estar.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega dos medicamentos será efetuada diretamente na Farmácia da Unidade Mista de Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 660, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da **Detentora** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

3.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA e/ou pelo Ministério da Saúde.

3.4. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

3.5. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

3.6. Se a **detentora** não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fiscal da Ata de Registro Preços encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

3.7. A **detentora** garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.8. A **detentora** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

4.1. São obrigações do órgão:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do (s) produto (s) recebido (s) provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de servidor especialmente designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços;

4.1.5. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar ao órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades do setor traz:

7.1.1. Melhoria na saúde da população:

- Tratamento eficaz: acesso a medicamentos essenciais permite que a população receba tratamento adequado para uma variedade de condições de saúde, resultando em melhor controle de doenças e redução de complicações.
- Prevenção de doenças: programas de vacinação e prevenção, suportados pela aquisição de medicamentos apropriados, contribuem para a redução da incidência de doenças infecciosas e crônicas.

7.1.2. Acesso adequado e equitativo:

- Cobertura universal: a aquisição bem-sucedida garante que todos os cidadãos, incluindo grupos vulneráveis e de baixa renda, tenham acesso aos medicamentos necessários, promovendo a equidade no sistema de saúde.
- Redução das desigualdades: a distribuição eficiente ajuda a diminuir as desigualdades no acesso a tratamentos entre diferentes áreas e comunidades.

7.1.3. Eficiência operacional:

- Redução de faltas e desperdícios: um sistema de aquisição bem gerido minimiza a falta de medicamentos e o desperdício, otimizando os estoques e melhorando o fluxo de suprimentos.
- Melhoria nos processos internos: a adoção de tecnologias e práticas eficientes melhora a gestão dos processos de compra, armazenamento e distribuição.

7.1.4. Economia e sustentabilidade

- Redução de custos: a negociação eficaz e a compra em grande escala podem levar à redução de custos de medicamentos, liberando recursos para outras áreas do sistema de saúde.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- Sustentabilidade financeira: a gestão eficiente dos recursos e a escolha de fornecedores confiáveis contribuem para a sustentabilidade financeira da aquisição de medicamentos.

7.1.5. Qualidade do atendimento

- Acesso a medicamentos de qualidade: a aquisição de medicamentos com padrões rigorosos garante que a população receba produtos de alta qualidade, essenciais para a eficácia do tratamento.

- Melhoria na qualidade dos serviços de saúde: a disponibilidade de medicamentos contribui para a melhoria geral dos serviços de saúde, impactando positivamente a experiência do paciente.

7.1.6. Impacto na gestão da saúde

- Gestão de Crises de Saúde: a capacidade de adquirir e distribuir rapidamente medicamentos em situações de emergência ou surtos de doenças é crucial para a resposta eficaz a crises de saúde.

- Apoio a Programas de Saúde: medicamentos adequados suportam diversos programas de saúde pública, como controle de doenças crônicas, programas de saúde mental e prevenção de doenças.

Conclusão

Os resultados da aquisição de medicamentos para o Município refletem-se na saúde geral da população, na eficiência do sistema de saúde e na gestão financeira. Uma abordagem bem planejada e executada garante que os medicamentos estejam disponíveis de forma eficaz e equitativa, contribuindo para o bem-estar da comunidade e a melhoria dos serviços de saúde.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de duração desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente Termo Aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço por item.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 8.530,096,58 (oito milhões, quinhentos e trinta mil, noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de consultas no PNCP, contratações similares, cotação junto a empresas do ramo e pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/2021.

10.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos I, II, III e IV:

10.3.1. Inciso I: O Portal Nacional de Contratações Públicas é uma forma de acesso à informação que traz a transparência nas contratações, permitindo uma pesquisa mais padronizada e nos moldes da Lei 14.133/2021. As descrições dos itens ali destacados alinham com nossos próprios objetivos, trazendo valores bem próximos ao que estamos cotando.

10.3.2. Inciso II: As contratações similares feitas pela Administração Pública ajuda a garantir que os valores da contratação estejam alinhados com os preços praticados no mercado considerando os itens pesquisados, reforçando a legalidade.

10.3.3. Inciso III: A internet oferece acesso a uma ampla gama de fornecedores e varejistas, permitindo comparar preços entre diferentes marcas e produtos. Isso proporciona uma maior variedade de escolha e a possibilidade de encontrar a melhor oferta.

10.3.4. Inciso IV: Empresas do ramo específico detém conhecimentos mais pontuais em relação a contratação pretendida, assim são capazes de oferecer cotações mais precisas, levando em consideração os detalhes dos itens. Empresas do ramo estão melhor posicionadas para fornecer insights sobre o estado atual do mercado, incluindo flutuações de preços, disponibilidade de materiais e demanda por determinados produtos ou serviços. Isso ajuda a contextualizar as cotações e a tomar decisões informadas sobre as melhores opções disponíveis.

11. DA HABILITAÇÃO

Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item acima especificada, e,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa concedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, expedir e distribuir produtos para saúde (correlatos).

11.1.4. Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** (disponível no site: www.tst.jus.br).

11.2.1. Caso a licitante **detentora** do menor preço seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **detentora**.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o **órgão** atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

12.6. No caso de atraso pelo **órgão**, os valores devidos a **detentora** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

12.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

12.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o **órgão** deverá comunicar a **detentora** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da **detentora** e do **órgão**;

IV - o período respectivo de execução do ajuste;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **detentora** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **órgão** deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da **detentora**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **órgão**.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **órgão** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **detentora**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o **órgão** deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **detentora** a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a **detentora** não regularize sua situação.

12.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.19. A **detentora** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, nas seguintes classificações: 02 - Poder Executivo; 02.04 – Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento Médico e Ambulatorial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 277/2024

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:	
INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

Item	Unid.	Qtde.	Descrição Detalhada	Marca	Valor unitário R\$
Valor total					
(valor total por extenso)					

A empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.
2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital deste processo.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4. Não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

5. **DECLARA**, ainda, conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO LOFRANO GERALDO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, nesta cidade de Taiaçu, estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2024, Processo Administrativo nº 277/2024, para registro de preços de medicamentos, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF/RF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos especificados no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Total



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

III – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no *site* oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do item 3.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o IPCA/IBGE.

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

V – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taiaçu, ____ de ____ de 2024.